



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Brechas na lei permitem que os prefeitos façam a festa

Mas o STF tem entendido que contratar parentes fere a Constituição e pode ser enquadrado como improbidade administrativa

João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo, ex-prefeito de Indiaroba, no Sul do Estado, foi condenado pela Justiça Federal a cinco anos de reclusão em regime inicial fechado. Além dele, os médicos Maria Rachel Viegas Mendonça de Araújo e Túlio Bráulio Cantalice de Paula, irmã e cunhado do ex-prefeito, receberam a mesma pena.

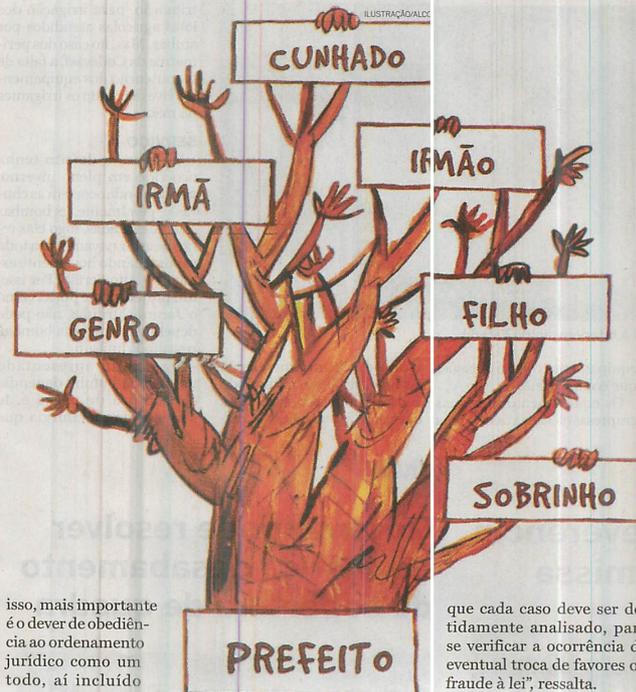
A condenação é resultado de ação ajuizada pelo Ministério Público Federal em Sergipe - MPF/SE - em janeiro de 2014. O ex-prefeito, segundo o MPF/SE, teria contratado ilegalmente a irmã e o cunhado para fazerem parte do Programa Saúde da Família. Mas os médicos residiam na cidade de Jabotão dos Guararapes, PE, e não possuíam autorização para exercer a profissão de médico em Sergipe.

Ou seja: de acordo com o Ministério, eles receberam os salários e não comprovaram a prestação dos serviços médicos. Na decisão judicial, os três foram condenados pelo crime de responsabilidade por apropriar-se de rendas públicas ou desviá-las em proveito próprio ou alheio.

CRIME?

Para além desse crime, fica clara a contratação de parentes, o que, em tese, é proibido por lei. Em tese, porque, segundo o advogado Ismar Viana, presidente da Comissão de Direito Administrativo e Controle da Administração Pública da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe - OAB/SE -, há ressalvas. Ou brechas.

E são elas que permitem que casos como esse, do ex-prefeito de Indiaroba, se repitam nos quatro cantos do Interior de Sergipe. Mas é bom lembrar: a prática, apesar de não ser ilegal, é completamente imoral. "Por



isso, mais importante é o dever de obediência ao ordenamento jurídico como um todo, aí incluído o arcabouço principiológico que rege a Administração Pública", esclarece Ismar.

Exemplos não faltam: em Neópolis, a secretária de Assistência Social é a mulher do prefeito, Amintas Diniz. Em Lagarto, o filho do prefeito Lila Fraga, William, é o secretário de Articulação Política e das Relações Institucionais. Em Malhador, a prefeita Elaine de Dedé cercou-se de familiares em praticamente todo o seu primeiro escalão. E ela não vê nada de errado nisso.

BRECHAS

"Toda administração pública requer pessoas tecnicamente compromissadas, e o próprio nome já diz, são pessoas de cargo em confiança, então, existem pessoas da minha família que são secretários, como existem pessoas

do município e, também, existem técnicos de fora. Isso aí a administração tem o livre arbítrio", disse ela em entrevista ao Cinform.

E o pior é que ela está certa. Nesses casos, nos quais a contratação é política, como as pessoas que ocupam cargos de secretários, o gestor pode contratar familiares. Mas, será que deve? O advogado Ismar Viana acredita que não. "O Superior Tribunal Federal consolidou o entendimento de que as nomeações para os cargos políticos não esbarram, em regra, nas hipóteses vedadas pela Súmula 13. Contudo, não se pode desconsiderar

ministração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

De acordo com o dicionário, nepotismo é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos. Ou seja: o concurso público deve ser a regra. Ele materializa princípios como a moralidade, a impessoalidade e a isonomia. A ideia é privilegiar a escolha meritória e afastar eventuais favoritismos.

"A inobservância do regramento do concurso público produz efeitos danosos e, por vezes, irreversíveis à administração pública. Não se trata, tão-somente, de "mera" infração ao texto da Constituição Federal. Vai bem além disso. A ocupação indevida de cargos públicos é um mal que deve ser veementemente combatido", destaca Ismar.

CONCURSO!

Essa ocupação indevida, segundo ele, vai desde a nomeação de comissionados para o desempenho de atividade típica, rotineira da administração pública até a nomeação deles para servir aos interesses da autoridade nomeante, situações que, por si sós, já colocam diretamente em risco a credibilidade, a lisura e a confiabilidade na prestação dos serviços públicos. "A crítica, frise-se, é direcionada aos casos de desvio de finalidade, e não aos casos amparados pela Constituição Federal", adverte.

Em Canindé de São Francisco, por exemplo, o Ministério Público recomendou, tomando como base a Súmula do STF, que o prefeito, Heleno Silva, PRB, exonerasse cerca de 12 pessoas que ocupavam cargos em comissão ou foram contratadas diretamente. Isso porque todas essas pessoas possuem parentesco com os vereadores da cidade. "Tomei conhecimento de

que existia essa vinculação, que fere a Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e, preventivamente, emiti a recomendação. Caso não seja atendida até o final do mês de maio, vamos instaurar um inquérito", afirma o promotor da cidade, Emerson Oliveira Andrade.

Nesse possível inquérito, seriam responsabilizados tanto o prefeito, que fez as nomeações, quanto os servidores, que foram nomeados irregularmente. "A princípio, foram 12 servidores. Todos parentes de vereadores", ressalta Emerson. No entanto, para dar tratamento uniforme, a recomendação é extensiva a qualquer situação contrária aos termos da súmula. "A consequência é a responsabilização por ato de improbidade administrativa", alerta Emerson.

Marum, também, figura entre os municípios onde os parentes ocupam cargos de confiança - seria mais difícil achar um que não figure. "Possuo alguns familiares que são funcionários efetivos do quadro pessoal da Prefeitura. Eles fizeram concurso público. Apenas minha esposa e minha irmã, que não são funcionárias efetivas, ocupam cargos comissionados, cargos estes que são políticos, e não são caracterizados como agentes administrativos", argumenta o prefeito, Jeferson Santos.

Para Ismar, não há dúvidas, no que se refere à contratação de parentes, de que se trata de mais um deletério resquício do patrimonialismo. "Aqui, ressalvadas algumas hipóteses, há flagrante ofensa aos princípios da moralidade administrativa, impessoalidade, isonomia e eficiência", reitera. A finalidade, segundo ele, é proibir o nepotismo, inclusive, o intitulado "nepotismo cruzado" em todos os órgãos do Estado. "O povo não aceita e, por isso, as instituições republicanas, também, não devem aceitar que nenhum gestor da coisa pública privilegie a sua família em detrimento de toda a coletividade", opina. Alguém duvida? ■

